

Processos de Execuções Fiscais/Embargos à Execuções Fiscais de vultuosos valores questionadas pelos contribuintes, podendo o Estado ser condenado ao pagamento de honorários sucumbenciais, a exemplo dos seguintes processos: Ações Anulatórias nºs 0812368-64.2019.8.15.200 1 e 0827852-56.2018.8.15.200 1 Autora: ENERGISA PARAÍBA - DIS-TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Embargos nº: 0011292-14.2014.815.2001 Execução Fiscal nº: 0088029-29.2012.815.2001 (200.2012.088.029-5) Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A Embargos nº: 0000717-10.2015.815.2001 Execução Fiscal nº: 200.2012.109.856-6 Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A	No que tange ao quantum, dependerá do resultado do processo judicial.	Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas judiciais, a fim de impedir as perdas de receitas e recuperação de ativos.	"Dependerá do Resultado do Processo Judicial"
Processo Fiscal nº 10467.900.179/2 021-14; do Processo Fiscal nº 10467.900.221/2 021-99 (cobranças de compensações - PER/DCOMP: 33253.66826.100920.1.7.04-9135 e 28957.27963.111 120.1.3.04-8077)	R\$ 1.950.660,93 (estimativa)	Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	"Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial"
Processo Administrativo Federal nº 14.751.720190/2 014-19 - Contribuição para o PASEP)	R\$ 4.352.381,83 (estimativa)	Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	"Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial"
Processo Administrativo Federal nº 14747.720140/2018-16 - Contribuição Social	R\$ 254.959,59 (estimativa)	Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	"Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial"
Processo Administrativo Federal nº 14751.720195/20 17-86 - Contribuição Previdenciária	R\$ 215.989.501,72 (estimativa)	Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	"Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial"
Processo Administrativo Federal nº 14751.001441/20 08-14 - Contribuição Previdenciária	R\$ 6.515.672,97 (estimativa)	Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	"Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial"
Processo Administrativo Federal nº 14751.001442/20 08-51 - Contribuição Previdenciária	R\$ 2.444.876,23 (estimativa)	Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	"Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial"
Processo Administrativo Federal nº 14751.001443/20 08-03 - Contribuição Previdenciária	R\$ 32.449.292,70 (estimativa)	Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	"Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial"
Processo Administrativo Federal nº 14751.001444/2008-40 - Contribuição Previdenciária	R\$ 19.581.112,24 (estimativa)	Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	"Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial"
Processo Administrativo Federal nº 14751.720226/20 19-61 - Contribuição Previdenciária	R\$ 292.446.158,60	Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	"Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial"
Processo Administrativo Federal nº 11274- 720305/2022-51 - Contribuição Previdenciária	R\$ 281.079.422,74	Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	"Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial"
0000228-28.2016.5.13.000 1 Juízo: 1a Vara do Trabalho de João Pessoa/PB; Autor: SIND DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS GERAIS DA PB Natureza da demanda: cautelar	montante mínimo de R\$ 1.209.973,58, quantia a ser atualizada monetariamente.	Fase atual do processo: em fase de execução e pendente de recurso.	"Dependerá do Resultado do Processo Judicial"

Riscos Fiscais observados pela Secretaria de Estado da Fazenda

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		-
Dividas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	125.622.952,49	Limitação de Empenho	125.622.952,49
Restituição de Tributos a Maior (*)	3.000.000,00	Limitação de Empenho	3.000.000,00
Discrepância de Projeções (*)		Limitação de Empenho	
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	128.622.952,49	SUBTOTAL	128.622.952,49
TOTAL	128.622.952,49	TOTAL	128.622.952,49

(*) A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/PB administra a arrecadação das receitas dos seguintes impostos: ICMS, IPVA e ITCD. Além da arrecadação do FUNCEP. Portanto, a informação constante neste anexo é referente a tais impostos mais o FUNCEP. As variáveis utilizadas na projeção foram o IPCA e o PIB.

Em suma, entendemos que os riscos macroeconômicos estão relacionados às mudanças cíclicas da economia, quer dizer, que possuem relação com o ciclo econômico, em especial, com a estimativa da arrecadação do ICMS, sendo assim, os riscos fiscais mostram que a taxa de crescimento econômico e de inflação são os parâmetros que mais afetam as receitas administradas pela SEFAZ/PB. Dessa forma, a SEFAZ/PB realiza periodicamente a avaliação do desempenho das receitas arrecadadas, e quando da percepção de evento negativo, busca sempre reduzir o impacto financeiro deste por meio de ações que contribuem para reverter ou mitigar a situação observada.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

I – Poder Legislativo

1. Assembleia Legislativa

Meta:

· Representar o povo brasileiro, legislativo sobre interesses da sociedade, fiscalizando a aplicação dos recursos públicos em observância aos princípios legais vigentes, como os da razoabilidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade.

Prioridades:

· Promover a Democracia e o desenvolvimento estadual com justiça social;
· Integrar processos que formam os ciclos de gestão das políticas públicas, tais como, planejamento, orçamento, administração, acompanhamento, controle e avaliação;
· Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o uso do patrimônio público, dispondo a sociedade para o exercício do controle externo;
· Consolidar-se como o centro de debates dos grandes temas estaduais, moderno, transparente e com ampla participação dos cidadãos, sendo o poder de representação mais imediata do povo;
· Garantir infraestrutura de TI moderna e adequada ao bom andamento das atividades do Poder Legislativo Paraibano;

· Proporcionar a melhoria de estruturas físicas, garantindo instalações arquitetônicas adequadas que permitam a movimentação de pessoas de forma acessível e adequada;

· Manter os serviços de apoio administrativos de modo a dar suporte para o desempenho das atividades meio e fins do Poder Legislativo;

2. Tribunal de Contas do Estado

Meta:

· Exercer o acompanhamento, a orientação, o controle e a fiscalização da gestão dos recursos públicos com fidelidade aos princípios constitucionais, buscando corresponder às demandas da sociedade.

Prioridades:

· Fiscalizar, acompanhar e controlar o bom uso do patrimônio e a aplicação dos recursos públicos;
· Integrar os processos que formam o ciclo de gestão das políticas públicas: planejamento, orçamento, administração, controle e avaliação;
· Capacitar os servidores públicos do Estado da Paraíba e dos municípios paraibanos, bem como cidadãos para o exercício do acompanhamento e do controle social.

II – Poder Judiciário

3. Tribunal de Justiça do Estado

META

1. Concretizar a justiça, por meio de uma prestação jurisdicional acessível, célere e efetiva.

PRIORIDADES

TEMA: ADMINISTRATIVA

I. Recomposição do quadro funcional, através da criação de cargos, empregos e funções públicas, bem como realização de concurso público/processo seletivo;

II. Concessão de reajustes e revisão de remuneração e subsídios aos magistrados, servidores e estagiários do TJPB;

III. Desenvolvimento e adequação da política de auxílio-saúde/auxílio-alimentação/auxílio-transporte para os servidores e os magistrados, nos moldes definidos pela normatização específica;

IV. Aperfeiçoamento da gestão de pessoas por meio da capacitação itinerante;

V. Promoção da sustentabilidade por meio do Plano de Logística Sustentável;

VI. Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária por meio: da instituição do modelo de governança; da continuação do mapeamento dos processos de trabalho; do aprimoramento da comunicação institucional, da atividade de contratação;

VII. APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, por meio da estruturação dos setores responsáveis pelo processamento e pagamento de precatórios.

TEMA: INFRAESTRUTURA FÍSICA

I. Obras de construção e reforma nas unidades administrativas e nas unidades judiciais do 1º e 2º grau, com o fim de melhorar as condições físicas da prestação jurisdicional.

TEMA: TECNOLOGIA

I. Fortalecimento da estratégia nacional de TIC do judiciário (ENTIC-JUD) e de proteção de dados (LGPD) com a aquisição de sistemas de governança de dados sensíveis, segurança cibernética, proporcionando melhoria do acesso à justiça com a implantação do Plano de Transformação Digital com transparência e segurança na gestão dos dados armazenados no TJPB;

II. Provimento de aplicações de apoio aos processos de trabalho por meio da contratação de fábrica de software sob demanda para o desenvolvimento, evolução e manutenção de sistemas judiciais e administrativos; software em nuvem (SaaS); licenças de banco de dados, business intelligence, gestão de ativos de TI, videoconferência, editoração de imagens de engenharia e arquitetura;

III. Garantia da eficiência e eficácia operacional dos serviços de TI como por meio de aquisição de hardwares e softwares, contratação de sites de contingência, de continuidade em nuvem computacional (IaaS), de central de atendimento de serviços de TI e links de internet principal e redundantes para todas as unidades do Poder Judiciário Estadual;

IV. Reestruturação da DITEC, por meio da realização de concurso público para preenchimento de cargos vagos do quadro de tecnologia da informação, com o objetivo de atender as demandas de tecnologia e o quadro mínimo de servidores de TI definido pelo CNJ;

V. Promover meios, soluções e iniciativas para convergência à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ), ENTIC-JUD e Programa Justiça 4.0, do CNJ;

VI. Aperfeiçoamento do Sistema de Recursos Humanos;

VII. Estruturação do Centro de Inteligência.

TEMA: GESTÃO JUDICIAL

I. Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional, por meio do aperfeiçoamento da atividade pericial; implementação do cartório judicial estadualizado, redução do tempo médio de tramitação dos casos pendentes;

II. Consolidação dos sistemas de precedentes obrigatórios, por meio da busca ativa de demandas repetitivas; e da criação de grupo de trabalho junto com os membros do Ministério Público e Defensoria Pública voltados para fomentar e publicizar ações coletivas;

III. Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos, por meio da expansão dos núcleos de justiça restaurativa;

IV. Instalação de novos núcleos de justiça 4.0, com equipe exclusiva de servidores.

TEMA: SEGURANÇA

I. Aperfeiçoar o Visit - sistema de controle de acesso seguro;

II. Desenvolver sistemas informatizados das atividades relacionadas à segurança;

III. Criar Grupo Especial de Segurança, com a incumbência de executar atividades de policiamento especializado, para a proteção de magistrados(as), servidores(as) e usuários(as) e de suas dependências, com o emprego de técnicas especiais e protocolos de segurança próprios;

IV. Interiorizar a Segurança Institucional, por meio da criação de postos de segurança orgânica no interior, redistribuindo os Oficiais da Capital nos Polos;

V. Estabelecer plantão policial para atender casos de urgência envolvendo a segurança dos(as) magistrados(as) e de seus familiares.

II – Ministério Público

4. Ministério Público Estadual
Prioridades:

1. Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos: aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público; aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas; consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional, garantir a transversalidade dos direitos fundamentais em toda atividade ministerial; impulsionar a fiscalização do emprego de recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social; intensificar o diálogo com a sociedade; fomentar a solução pacífica dos conflitos, disseminando práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados, zelando, inclusive, pela sustentabilidade em toda forma de atuação.

• **Meta:** Aumentar o índice de resolutividade da atuação ministerial na fiscalização do cumprimento da lei em defesa da sociedade.

2. Proteção dos Bens, Valores e Interesses Difusos: arrecadar e gerir recursos financeiros que serão destinados exclusivamente na implementação de projetos sociais e políticas públicas em benefício da sociedade paraibana, como forma de ressarir a coletividade por danos causados ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, cultural, turístico, paisagístico, infração à ordem econômica e outros direitos e interesses difusos e coletivos, no território do Estado da Paraíba.

• **Meta:** Aprovação de projetos que revertam recursos financeiros em benefício da sociedade paraibana, através de projetos sociais e políticas públicas.

3. Fundo Especial de Defesa do Consumidor: gerir os recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de defesa dos direitos dos consumidores.

• **Meta:** Executar ações, dentre fiscalizações, operações e interiorização.

4. Desenvolvimento Institucional e de Gestão do MPPB.

4.1 – Conservação, reforma e adaptação de imóveis, com a finalidade de melhorar a prestação de serviços à sociedade;

4.2 – Manutenção e avanço da Tecnologia da Informação, provendo soluções tecnológicas integradas e inovadoras;

5. Gestão de Pessoas:

5.1 - Promover a gestão por competências e a qualidade de vida no trabalho;

6. Gestão financeira:

6.1 - Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;

6.2 - Implantar política de gestão de custos;

6.3 - Captar novas fontes de recursos;

6.4 - Garantir revisão geral e ajuste de remuneração e subsídio de membros e servidores.

7. Manutenção de serviços administrativos: Dar suporte às atividades ministeriais, a fim de que os objetivos previstos no Mapa Estratégico Institucional sejam cumpridos, estabelecendo gestão administrativa compartilhada e padronizada e fortalecendo os processos de comunicação e a imagem institucional.

7.1 - Adquirir equipamentos e materiais permanentes, provendo as estruturas ministeriais com os itens mínimos necessários.

7.2 - Realizar outras despesas decorrentes do funcionamento geral da Instituição (diárias, materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica e auxílios em geral).

IV – Defensoria Pública
5. Defensoria Pública do Estado
Metas:

1. Ampliar o atendimento no sertão;

2. Elaborar o planejamento estratégico de instituição, com ênfase na política de gestão, visando à reestruturação administrativa da Defensoria Pública, com a finalidade de otimizar a aplicação dos recursos e materiais disponíveis, ampliando a qualificação dos serviços prestados;

3. Reduzir a judicialização, por meio de ações voltadas à resolução de conflitos, através da promoção da solução extrajudicial, estabelecendo, no âmbito da Defensoria Pública, um calendário de “mutirões” que garantam a realização em massa de sessões de mediação e/ou conciliação de processos judiciais já em andamento;

4. Promover ações estruturadas e sistematizadas em direitos humanos, visando a cultura da paz;

5. Captar fontes alternativas de receita, objetivando contribuir com a sustentabilidade das atividades operacionais e o fomento de iniciativas estratégicas;

6. Aumentar a eficiência e a eficácia nas áreas de atuação, dotando a instituição de recursos humanos, servidores, defensores públicos, promovendo adequação do subsídio e implantando central de relacionamento com o cidadão;

7. Desenvolver e promover ações publicitárias visando à divulgação institucional, educação em direito da população e outras ações que visam a busca à cidadania;

8. Executar ações de educação em direitos nas escolas em parceria com a Secretaria de Educação Estadual e Secretarias de Educação Municipais;

9. Construir, adquirir e reformar sedes próprias, possibilitando a instalação da Defensoria Pública nas comarcas do Estado;

10. Construir, em parceria com o Governo do Estado, a “Casa da Mulher Brasileira”;

11. Desenvolvimento da política de atendimentos à população em situação de rua para detecção de violações de direitos no âmbito individual, estrutural e coletivo;

12. Implantar o Projeto “Ensina-me a Sonhar”, levando conhecimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, experiências de vida de pessoas que enfrentaram as dificuldades de uma infância difícil e obtiveram êxito na profissão e paralelamente fazer parecerias com empresas privadas e entidades públicas para criar ofertas de empregos para o jovem aprendiz;

13. Criar mídias temáticas e programas de rádio e televisão, informando a população sobre seus direitos e deveres;

14. Ampliar visitas e inspeções em estabelecimentos de privação de liberdade por Defensores(as) Públicas(as).

Prioridades:

1. Reduzir a exclusão social da população menos favorecida e vulnerável, por meio da ampliação do acesso ao sistema de justiça pela DPE-PB no interior do Estado;

2. Realizar ações articuladas e protocolos especializados de atuação em todo o Estado em prol de grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade social;

3. Realizar atendimento itinerante nas regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional;

4. Ampliar os mutirões de atendimento;

5. Desenvolver estratégias, processo e sistemas de informação que confirmem maior transparência à Defensoria Pública;

6. Realizar cursos, simpósios, congresso, encontros e seminários para capacitação de defensores públicos, servidores e estagiários;

7. Implantar, estrutura e manter sedes, núcleos regionais e especiais, coordenadorias de atendimento jurídico e atividades especializadas;

8. Firmar parcerias com outras Defensorias Estaduais para a troca de experiências;

9. Realizar projetos e campanhas para atendimento, educação e orientação nas áreas criminal, civil, da infância e juventude, dos direitos humanos e da violência doméstica;

10. Fortalecer a interação entre a Defensoria Pública e as Delegacias da Mulher para garantir a qualidade de atendimento integrado e a aplicação da Lei Maria da Penha;

11. Conceder Aumentos, vantagens, reajustes, e revisão da renumeração, subsídios e proventos, desde que não comprometa os limites de repasses;

12. Estruturar e Escola Superior da Defensoria Pública;

13. Reestruturar o quadro de Defensores Públicos, nomeando aprovados do II Concurso



Público para Defensor Público, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira;

14. Realizar concurso público para servidores;

15. Prover a Defensoria Pública de recursos materiais necessários para o cumprimento das suas funções legais e constitucionais;

16. Dinamizar o relacionamento e a interação com os Poderes, demais instituições de Estado, sociedade civil organizada, CONDEGE e ANADEP;

17. Prover a Defensoria Pública de um aparato tecnológico, alinhado à estratégia da Instituição, que propicie eficiência e agilidade com sistemas integrados para gerenciamento dos atendimentos e processos judiciais.

V – Poder Executivo:

6. Executivo Estadual

As Metas estabelecidas para o Poder Executivo no exercício 2024 serão as descritas abaixo:

- Garantir Programas de Habitação da Paraíba com a construção de moradias para a população de baixa renda e a expansão do programa Parceiros da Habitação - PPH para as áreas rurais;
- Ampliar programa para democratização do acesso à água potável;
- Promover programas e ações através da execução de políticas públicas voltadas a defesa e promoção do bem-estar animal e de defesa e combate aos maus-tratos, e a efetivação do Conselho Estadual de Proteção e Defesa dos Animais;

- Criar o Programa de Agroindustrialização da Agricultura Familiar Paraibana;

- Fortalecer a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), consolidando a política de expansão do ensino superior, através do aumento da oferta de cursos e vagas conectadas as necessidades e vocações de cada território paraibano;

- Melhorar a oferta da educação profissional através da aquisição de laboratórios, contratação de professores especializados e monitoramento através de indicadores da Educação Profissional e Tecnológica (EPT);

- Instalar Centrais de Comercialização do Agronegócio para maior aproximação entre mercados nas regiões geoadministrativas;

- Criar programa para emissão de documentos essenciais as Famílias Agricultoras.

- Ampliar o Programa Opera Paraíba para ofertar novas modalidades de cirurgias e exames de média e alta complexidade;

- Estimular o ecoturismo como alternativa de desenvolvimento sustentável;

- Criar programa de estímulo a adoção de tecnologias e inovação na Agricultura Familiar;

- Realizar concurso público para as forças de Segurança Pública e Defesa Social em conformidade com a necessidade do aumento do contingente policial em função da demanda social, demográfica e de segurança pública;

- Realizar concurso público para profissionais de educação, em conformidade com a necessidade do aumento do contingente em função da demanda social, demográfica e de educação;

- Promover e priorizar a implantação e desenvolvimento dos polos de produção agrícola irrigada de baixo carbono e de grãos estratégicos, preferencialmente integradas a empreendimentos agroindustriais;

- Proporcionar Segurança Hídrica no Território Paraibano mediante fortalecimento da infraestrutura (novas adutoras e barragens) e da governança estadual dos recursos hídricos;

- Ampliar as políticas de valorização e formação dos profissionais de educação;

- Inovar os Mecanismos de Ciência, Tecnologia e Inovação na Paraíba, desenvolvendo o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, previsto em lei e em consonância com o marco legal de CT & I no Estado;

- Estabelecer parcerias público-privadas visando à ampliação dos serviços de saneamento básico;

- Implementar políticas públicas de cooperação com as prefeituras municipais, com foco na instalação de novos equipamentos multiculturais (cinema + teatro + biblioteca) e na descentralização das ações e políticas públicas de cultura;

- Expandir os programas socioassistenciais voltados as Pessoas com Deficiência (PcD), a exemplo do Centro de Atendimento ao Autista - CCAA e Centro Especializado em Reabilitação / FUNAD;

- Estabelecer programas e ações de meio ambiente para a redução do uso de agrotóxicos e de poluição;

- Estabelecer um sistema de financiamento cultural capaz de mobilizar recursos públicos e atrair investimentos do setor privado, potencializando processos de criação, inovação, difusão, circulação, intercâmbio, fruição, consumo, pesquisa, conservação e preservação;

- Realizar concurso público para profissionais de saúde, em conformidade com a necessidade do aumento do contingente em função da demanda social, demográfica e de saúde;

- Expandir os Serviços de Saneamento Básico, através da CAGEPA, de forma a promover uma melhor regulação e prestação desses serviços;

- Ampliar políticas de educação especial na perspectiva inclusiva;

- Restauração, pavimentação, manutenção e implantação de rodovias estaduais;

- Ampliação de leito em UTI PEDIÁTRICA em unidade hospitalar;

- Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Hospitalares e Unidades Administrativas da Saúde;

- Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Instalações Esportivas;

- Atividades de Polícia Ostensiva, Preventiva e Repressiva;

- Efetivação do Movimento Paraíba sem Drogas;

- Implementar políticas públicas de cooperação com as prefeituras municipais, com foco na instalação de novos equipamentos multiculturais (cinema + teatro + biblioteca) e na descentralização das ações e políticas públicas de cultura;

- Expansão e Manutenção da Rede Física das Unidades Escolares Estaduais;

- Fortalecer o Programa Empreender-PB;

- Organismos de Políticas para as Mulheres da Paraíba;

- Implementar ações de Melhorias da Infraestrutura do Municípios;

- Implantação do Serviço de Hemodinâmica em unidade hospitalar;

- Incentivo ao desenvolvimento do turismo, esporte, lazer e espaços públicos;

- Incentivo à criação, desenvolvimento e manutenção de Programas Socioassistenciais;

- Criação e manutenção de programas de saúde pública;

- Pacto pelo Desenvolvimento Social da Educação;

- Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca em Águas Interiores;

- Política de Valorização do Serviço Público;

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

No uso das atribuições que me conferem os arts. 65, § 1º, e 86, V, da Constituição Estadual, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 300/2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Como justificativa do veto, utilizarei as razões que me foram apresentadas pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e que constam nos relatórios técnicos da Diretoria Executiva de Programação Estadual (DIPROR).

Veto ao art. 38 (Emendas nºs 161 e 164):

O caput do art. 38 do projeto de lei deve ser vetado por estar em dissonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal ao criar uma fórmula de correção do duodécimo dos Poderes e órgãos autônomos que poderá superar o crescimento da receita, gerando insegurança para gestão fiscal do Estado.

O referido dispositivo, portanto, infringe o § 1º do art. 1º da LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece ser pressuposto da responsabilidade na gestão fiscal a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Já o veto ao § 2º do art. 38 impõe-se pelo fato do art. 166 da Constituição Estadual estabelecer que leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I – o Plano Plurianual; II – as Diretrizes Orçamentárias; III – os Orçamentos Anuais do Estado. Ademais, o inciso V do art. 167 da Constituição Federal c/c o art. 42 da Lei Nacional nº 4.320/1964 definem que os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Veto aos §§ 7º e 8º do art. 33 (Emenda nº 163):

O veto impõe-se pelo fato de que a movimentação de recursos entre Órgãos da Administração deve ser feito por meio da transposição de recursos orçamentários, e não se utilizando do Remanejamento, que se limita a movimentação de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra. Além disso, o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal veda a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

Eis o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

O artigo 167, VI, da Constituição proíbe a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, mandamento esse que também vincula o Judiciário. Isso porque as regras sobre aprovação e gestão orçamentárias consagram mecanismos de freios e contrapesos essenciais ao regular funcionamento das instituições republicanas e democráticas e à concretização do princípio da separação dos poderes. [ADPF 484, rel. min. Luiz Fux, j. 4-6-2020, P, DJE de 10-11-2020.]

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar os §§ 7º e 8º do art. 33 e o art. 38 do Projeto de Lei nº 300/2023, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências”, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 11 de julho de 2022.